



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**

O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA - INEC, CNPJ 01.437.408/0001-98, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, por despacho da Secretaria Nacional de Justiça datado de 30.09.2003 e publicado no DOU de 06.10.2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço no regime de valor global, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo 1 deste Edital. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº. 5.450/2005 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Os recursos para aquisição objeto deste Edital são oriundos dos Termos de Parceria, de 09/06/2014 e 27/07/2014, assinados entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Instituto Nordeste Cidadania.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....até às 10h00min do dia 26/03/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....às 10h05min do dia 26/03/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....às 10h20min do dia 26/03/2015.

LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DO OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens ao Instituto Nordeste Cidadania, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 02 Documentos necessários para Habilitação
- ANEXO 03 Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- ANEXO 04 Declaração de inexistência de empregados menores
- ANEXO 05 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 06 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)



- ANEXO 07 Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ANEXO 08 Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO 09 Minuta de Contrato

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Instituto Nordeste Cidadania, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.3 É vedada a participação de empresas:

- 3.3.1 em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3 impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;
- 3.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o ANEXO 07

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 07.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 08.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02), o valor de acordo com a escolha do licitante sobre a forma de adesão, conforme tabela disponibilizada pela BBM.



#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, do licitante direto ou operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante diretor ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **DA PARTICIPAÇÃO**

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP: (11) 2565-4596, Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 3254-4018, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Uberlândia-MG., (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



4.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.18.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 8 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail para [licitacao@inec.org.br](mailto:licitacao@inec.org.br) no prazo máximo de 2 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

4.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Instituto Nordeste Cidadania, aos cuidados da Comissão de Licitação INEC, Av. Dr. Silas Munguba, nº 3.500, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-502, telefone para contato (85) 3209.9200 e (85) 3044.9555;

4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado para a contratação, já considerados e inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, tarifas, despesas administrativas, seguros e lucro, além de quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Edital.

5.2 Para composição do valor global estimado, deve ser considerado o somatório do valor médio estimado do bilhete, do valor médio da taxa de embarque e do valor da prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, multiplicado pelo total anual estimado de bilhetes, conforme abaixo:

QTDE ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE (UNITÁRIO)	TAXA AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento, etc.)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)
1.200	R\$ 568,71		28,09

5.2.1 A proposta deverá seguir o modelo constante no ANEXO 05 – Modelo de Proposta.

5.3 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar ainda:

5.3.1 conformidade com as disposições constantes do ANEXO 01 – Termo de Referência;

5.3.2 disponibilização, para o INEC, de acesso a sistema informatizado que possibilite aos usuários via web “on line” e em tempo real: a) visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa. b) fazer a reserva (“self booking”), autorização e emissão (“self ticket”) de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do “e-ticket” e c) emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc.

5.3.3 designação de responsável pelo gerenciamento do Contrato junto ao INEC, cuja base de trabalho deve ser a cidade de Fortaleza-CE. Caso a empresa não seja instalada em Fortaleza (CE), deverá instalar nesta cidade escritório local ou filial.

5.3.4 Disponibilização de telefone fixo ou 0800, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados, 24 horas todos os dias, e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local), que todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao Contrato, sejam nela resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto e pleno;

5.3.5 inclusão de todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros e lucro, além de quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Edital;

5.4 Para subsidiar a elaboração da proposta, informamos que os valores supracitados são estimativas. Salientamos que os dados são meramente informativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Instituto Nordeste Cidadania.





5.5 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.6 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22 e 4.23 deste Edital;

6.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

6.1.2 Na proposta escrita, deverá conter:



a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 – Termo de Referência, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço no regime de valor global estimado para o período.

6.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, será considerado o que expressar o menor preço.

6.5 Será rejeitada a proposta que:

6.5.1 Seja incompleta, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do serviço licitado;

6.5.2 Contiver cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados os preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade para a perfeita execução contratual, com o cumprimento pelo CONTRATADO de todas as obrigações legais, consoante disposto no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93;

6.5.3 Descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 Juntamente com a proposta de que trata o item 6.1, o licitante deverá apresentar:

6.7.1 declaração de que manterá cadastro que o habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas (no mínimo): TAM LINHAS AÉREAS, GOL TRANSPORTES AÉREOS, AVIANCA BRASIL, TRIP LINHAS AÉREAS, AZUL LINHAS AÉREAS, PASSAREDO;

6.7.2 declarações de que trata o subitem 6.7.1. em nome da agência consolidadora, caso o licitante seja agência consolidada. Tal documentação apenas será admitida desde que conjuntamente haja a apresentação de documentos (contrato, termo de compromisso ou qualquer outro tipo de instrumento



utilizado para reger a relação entre a agência consolidada e a consolidadora) que inequivocamente atestem essa relação;

6.7.3 declaração do licitante informando sua condição (agência consolidada ou consolidadora);

6.7.4 declaração de que dispõe de um sistema informatizado que possibilite aos usuários via web “on line” e em tempo real: a) visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa. b) fazer a reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do “e-ticket” e c) emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço no regime de valor global estimado para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.24 e 4.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos para habilitação estão constantes no Anexo 02.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao procedimento.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte do licitante vencedor, ensejará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da sua proposta.

## **11 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto Nordeste Cidadania concederá autorização de fornecimento para o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO 09 que integra este Edital;

11.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à sede do Instituto Nordeste Cidadania, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 3500, bairro Itaperi, CEP: 60.714-502, Fortaleza-CE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE



VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Instituto Nordeste Cidadania.

11.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da autorização de fornecimento;

11.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Autorização de Fornecimento em nome da empresa;

11.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS, à Receita Federal e ao FGTS;

11.6 Este Edital e seus anexos integrarão a Autorização de Fornecimento firmada, independente de transcrição;

## **12. DOS PRAZOS**

12.1 As solicitações serão de acordo com as necessidades do Instituto Nordeste Cidadania;

12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições mencionadas, mediante Aditivo Contratual.

## **13. REPACTUAÇÃO**

13.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de um ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação das propostas.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse próprio, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado



no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Instituto Nordeste Cidadania poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

14.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será na cidade de Fortaleza.



14.12. A entrega de qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser feita na sede do Instituto Nordeste Cidadania, no horário das 8:30h às 17:30h, na Av. Dr. Silas Munguba, 3.500 – Itaperi – CEP: 60.714-502 – Fortaleza-CE. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e-mail: [licitacao@inec.org.br](mailto:licitacao@inec.org.br), telefone: 85 3209.9200, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

14.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fortaleza (CE), 13 de Março de 2015

**ANDERSON MOREIRA PIRES**  
**PREGOEIRO**



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens ao Instituto Nordeste Cidadania.
- 1.2 O referido Pregão Eletrônico terá Lote Único e valor estimado para aquisição de passagens aéreas, durante o contrato, **de R\$ 740.916,00 (Setecentos e quarenta mil e novecentos e dezesseis reais)**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a necessidade de fornecimento de passagens aéreas visando o deslocamento de funcionários e colaboradores do Instituto Nordeste Cidadania, para consecução das tarefas e programas administrativos e operacionais pertinentes à sua área de atuação nos Estados da Federação e no exterior.

2.2. Face ao volume de requisições diárias de passagens aéreas, existe a conveniência da disponibilidade de empresa contratada para atender a esse tipo de demanda, tanto pelo aspecto administrativo, pois possibilita o pronto atendimento antecipadamente com observância da legislação e normativos, quanto pelo aspecto orçamentário e financeiro, que passará a estar prévia e legalmente disponível para atender às demandas.

### 3. EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O CONTRATADO deverá atender às condições a seguir:

- 3.1.1. designar responsável pelo gerenciamento do Contrato junto ao INEC, cuja base de trabalho deve ser a cidade de Fortaleza-CE;
- 3.1.1.1 Se a empresa vencedora não for instalada em Fortaleza (CE), deverá instalar nesta cidade escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados, 24 horas todos os dias, e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local), que todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao Contrato, sejam nela resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto e pleno;
- 3.1.2. disponibilizar acesso a sistema informatizado que possibilite aos usuários via web “on line” e em tempo real: a) visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa. b) fazer a reserva (“self booking”), autorização e emissão (“self ticket”) de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do “e-ticket”





e c) emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc.

3.1.3. operar com companhias aéreas autorizadas a atuar regularmente nos mercados regional, nacional e internacional;

3.1.4. emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços disponibilizados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado na licitação;

3.1.5. intermediar firmação de Acordos Corporativos junto às Companhias Aéreas, cujos benefícios e vantagens serão integralmente repassados ao INEC.

#### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Aditivo Contratual, até o prazo máximo de 60 meses.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança simples (sem instrução de protesto), 10 dias após o envio da NF referente à prestação dos serviços, ficando sua liberação condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao Contratado reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

5.1.1. apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;

5.1.1.1. as emissões das Notas Fiscais/Faturas devem ser efetuadas mensalmente fazendo constar a dedução dos valores relativos à retenção de tributos devidos;

5.1.1.2. sendo identificada cobrança indevida ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, o Contratante abrirá contestação da Nota Fiscal/Fatura para reapresentação de 2ª via no valor devido para pagamento e com data de vencimento prorrogada por mais 10 (dez) dias. A contagem do novo prazo será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e obedecendo ao item anterior.

5.1.2. manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.3. perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;

5.1.4. cumprimento das demais cláusulas e condições definidas no Contrato.



## 6. REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços dos serviços Contratados poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de um ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação das propostas.

## 7. SANÇÕES

7.1 A não prestação dos serviços nos prazos definidos neste Contrato implicará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o valor da fatura mensal em que se verificar a ocorrência faltosa, sem prejuízo das cominações previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária.

7.2. O não cumprimento das demais cláusulas de prestação dos serviços objeto do Contrato, sujeitará o Contratado à multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no decêndio em que se verificar a ocorrência faltosa.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o INEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado às seguintes penalidades:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do decêndio em que se verificar a ocorrência faltosa;

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a devida defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao procedimento.



## ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer aos requisitos relativos a:

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. registro mercantil, no caso de empresa individual;
- 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - a) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
  - b) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente.



- 2.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Observação:** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 43).

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

### 3. CAPACIDADE TÉCNICA/FUNIONAMENTO

3.1 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado (art. 30, II, da Lei nº 8.666/93).

3.2 Declaração indicando pelo menos um preposto para responder tecnicamente pelo acompanhamento da prestação dos serviços;

3.3 Alvará de funcionamento expedido por órgão competente, estadual ou municipal;

3.4. Comprovação de registro junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

3.5 Declaração de que dispõe de acessos simultâneos a uns dos principais sistema de acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo).



3.6 Declaração de que dispõe de um sistema informatizado que possibilite aos usuários via web “on line” e em tempo real: a) visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa. b) fazer a reserva (“self booking”), autorização e emissão (“self ticket”) de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do “e-ticket” e c) emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc.

3.7 comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.7.1 a comprovação estabelecida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

3.7.2 quando o licitante for empresa constituída há menos de 12 (doze) meses, o Balanço Patrimonial poderá ser o de abertura ou intermediário;

3.7.3 somente será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, e seja apresentado em uma das formas a seguir:

i. original ou cópia autenticada de publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial;  
ou

ii. original ou cópia autenticada de exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil; ou

iii. por cópia autenticada de sua transcrição no livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro.

3.8 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuídos (ou cartórios distribuidores se o caso)da sede da licitante



### ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Ao Instituto Nordeste Cidadania

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE (UNITÁRIO)	TAXA AGENCIAMENTO (emissão, remarcação, cancelamento, etc.)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para agenciamento de viagens.					

O total indicado é o valor que deve ser considerado no envio da proposta de que trata o subitem 4.11 do Edital, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lance/valor negociado no envio da proposta de que trata o subitem 6.1.

- O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da abertura do Pregão. (observar o disposto no subitem 6.1.2 do Edital).

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa





**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO  
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

---



**ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA  
BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**São responsabilidades do Licitante:**

- i. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- ii. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)**



- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- v. o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- vi. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



**Indicação de Corretora:**

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 08 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação dos serviços:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]</b>
Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA E \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Dedé Brasil, 3.500 - Itaperi, Fortaleza-CE inscrito no CNPJ sob nº 01.437.408/0001-98, doravante denominado Contratante ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ..... com sede em \=CIDADE-\=ESTADO, \=END, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada Contratado, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao *Edital de Pregão nº 001/2013*, de 07/01/2013, seus Anexos e à proposta de preço ref. ...de, .../.../... , sujeitando as partes Contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e, opcionalmente, seguro de viagem, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

I - O custo total estimado dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_( ), com base nos parâmetros abaixo.

II - Os valores corresponderão à quantidade de passagens fornecidas ao CONTRATANTE em cada decêndio (de 1º a 10, 11 a 20 e de 21 a 30/31 de cada mês), e serão cobrados pelo CONTRATADO de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, somados aos



valores referentes às taxas de embarque do período e do valor cobrado pelo CONTRATADO pelo agenciamento no período (R\$ yy,yy x Quantidade de passagens do período).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO se compromete a disponibilizar para o CONTRATANTE as promoções, descontos e vantagens concedidos pelas companhias aéreas, em determinados roteiros e horários de viagens, sobre as quais também será aplicado o desconto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As passagens não utilizadas serão devolvidas ao CONTRATADO, devendo o valor correspondente ser considerado como crédito no fornecimento de novas passagens ou reembolsado na forma da **Cláusula Sétima, inciso X** deste Contrato, a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Aditivo Contratual, até o prazo máximo de 60 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O CONTRATADO deverá apresentar até o 5º dia útil posterior ao término do mês arquivo magnético, contendo as informações dos bilhetes emitidos para fins de conferência por parte do CONTRATANTE.

II - Após conferência, o CONTRATANTE autorizará o CONTRATADO a emitir nota fiscal/fatura, cujo pagamento será efetuado conforme previsto no Inciso III desta Cláusula.

III - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante cobrança simples (sem instrução de protesto), no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando sua liberação condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

III.1 apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;

III.2 as emissões das Notas Fiscais/Faturas devem ser efetuadas mensalmente fazendo constar a dedução dos valores relativos à retenção de tributos devidos;

III.3 sendo identificada cobrança indevida ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATANTE abrirá contestação da Nota Fiscal/Fatura para reapresentação de 2ª via no valor devido para pagamento e com data de vencimento prorrogada por mais 10 (dez) dias. A contagem do novo prazo será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e obedecendo ao item anterior.

IV - O pagamento do valor referente ao último mês da vigência contratual será efetuado da seguinte forma:



IV.1. 80% (oitenta por cento) do valor da fatura: até o 3º (terceiro) dia útil após a apresentação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma.

IV.2. 20% (vinte por cento) restantes: somente após concluídos todos os reembolsos de que trata o **inciso X da Cláusula Sétima** deste Contrato.

V - A liberação de qualquer pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

V.1. manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento;

V. 2 perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda

V.3 cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPDI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pela Diretoria Executiva, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.

IV - O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

I - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no decêndio em que se verificar a ocorrência faltosa.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

II.1 - advertência;

II.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do decêndio em que se verificar ocorrência faltosa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso II, principalmente, nas seguintes situações:

- i. atrasos reincidentes nos cumprimentos dos prazos estabelecidos na sua proposta;
- ii. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos I e II.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de procedimento administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:



I - disponibilizar para o CONTRATANTE descontos promocionais oferecidos pelas companhias aéreas, emitindo bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado;

II - marcar, remarcar, desdobrar, ressarcir, reservar e reconfirmar passagens aéreas nacionais, quando solicitadas diretamente pelo CONTRATANTE;

III - efetuar a aquisição das passagens aéreas sempre pela menor tarifa disponível em qualquer companhia aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender à necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários, salvo mediante autorização explícita do CONTRATANTE;

III.1. caso seja constatado pelo CONTRATANTE o descumprimento dessa recomendação, o CONTRATADO será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível, excetuando-se os casos em que o CONTRATANTE tenha autorizado.

IV - intermediar firmação de acordos corporativos junto às companhias aéreas, repassando ao CONTRATANTE todos os benefícios e vantagens concedidas;

V – prestar os serviços a partir da sede da CONTRATANTE, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Caso a CONTRATADA não for instalada em Fortaleza (CE), deverá instalar nesta cidade escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados, 24 horas todos os dias, e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local) que todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao Contrato, sejam nela resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto e pleno;

VI - disponibilizar acesso a sistema informatizado que possibilite aos usuários via web “on line” e em tempo real: a) visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa. b) fazer a reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do “e-ticket” e c) emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

VII - atender somente os empregados do CONTRATANTE que forem credenciados para solicitação de passagens, mantendo atualizados os registros de alterações dos nomes dos empregados credenciados;

VIII - responder por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles, a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;



IX - fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de que os descontos foram aplicados sobre os preços promocionais;

X - reembolsar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pedido de reembolso, por valores referentes a trechos de passagens não utilizados;

XI - decorrido o prazo referido no inciso X desta Cláusula, sem a efetivação dos reembolsos solicitados, o valor será considerado para dedução da próxima fatura a ser paga pelo CONTRATANTE;

XII - indicar empregados que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros de acidentes, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE**

I - efetuar a(s) requisição(ões) e o(s) pagamento(s) objeto deste contrato em conformidade com as disposições deste instrumento;

II - proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do fornecimento contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, fornecendo sala e linha(s) telefônica(s), esta(s) última(s) com ressarcimento de despesas pelo CONTRATADO;

III - permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às instalações do CONTRATANTE, sob a vigilância deste, sempre que se fizer necessário;

IV - atestar as notas fiscais/faturas em boa e devida forma;

V - aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Pelo INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA.

Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS:



Instituto Nordeste Cidadania

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: